



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

Ministério Público do Estado do Tocantins

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017, de 08 de março de 2016.

ANO II - EDIÇÃO Nº 347 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Sexta-Feira, 18 de agosto de 2017

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 584/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Promotor de Justiça Substituto ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Araguacema, a partir de 16 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de agosto de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 585/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 181ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 08 de agosto de 2017; e

Considerando o disposto no artigo 21, § 5º, inciso II, da Resolução nº 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o 28º Promotor de Justiça da Capital para atuar nos Autos CSMP nº 548/2016, referente à Promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012/8010 (2012.2.29.28.0024), oriundo da 22ª Promotoria de Justiça da Capital.

PUBLIQUE – SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de agosto de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 586/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 181ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 08 de agosto de 2017; e

Considerando o disposto no artigo 21, § 5º, inciso II, da Resolução nº 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o 1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso para atuar nos Autos CSMP nº 792/2016, referente à Promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 32/2015, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso.

PUBLIQUE – SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de agosto de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 587/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 181ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 08 de agosto de 2017; e

Considerando o disposto no artigo 21, § 5º, inciso II, da Resolução nº 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o 1º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins para atuar nos Autos CSMP nº 818/2016, referente à Promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório (Peça de Informação) nº 013/2011, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins.

PUBLIQUE – SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de agosto de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

PORTARIA Nº 588/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 181ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 08 de agosto de 2017; e

Considerando o disposto no artigo 21, § 5º, inciso II, da Resolução nº 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o 7º Promotor de Justiça de Gurupi para atuar nos Autos CSMP nº 377/2017, referente à Promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 35/2017, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi.

PUBLIQUE – SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de agosto de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 589/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 181ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 08 de agosto de 2017, para designação de membro para dar prosseguimento ao feito descrito adiante, em razão da homologação parcial da promoção de arquivamento proposta pelo membro daquela Promotoria de Justiça; e

Considerando o disposto no artigo 21, § 5º, inciso II, da Resolução nº 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o 9º Promotor de Justiça da Capital para atuar nos Autos CSMP nº 430/2017, referente à Promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 065/2014, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça da Capital.

PUBLIQUE – SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de agosto de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00103

ASSUNTO: Alteração da Ata de Registro de Preços nº 018/2017, referente à aquisição de mobiliários (poltronas) – 1º Termo Aditivo. INTERESSADAS: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA.

DESPACHO Nº 409/2017 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 125/2017, às fls. 252/256, oriundo da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral e no Parecer Administrativo nº 136/2017, às fls. 261/263, emitido pela Assessoria Especial Jurídica, ambas desta Instituição, AUTORIZO a alteração da Ata de Registro de Preços nº 018/2017, referente à aquisição de mobiliários (poltronas), celebrada entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA, visando a alteração dos revestimentos das poltronas registradas nos itens 1 – linha 1, e 02 - linhas 1 e 2, a partir da assinatura do termo aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata originária e DEFIRO a lavratura definitiva do Primeiro Termo Aditivo à citada Ata.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 16 de agosto de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXTRATO DA ATA DA 113ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 3 de julho de 2017.

Horário de início: 14h20min.

Deliberações:

1 – Apreciação da Ata da 112ª Sessão Ordinária. Deliberação: ata aprovada à unanimidade; e

2 – Ofício nº 029/2017, datado de 25/05/2017. Interessada: Dra. Thaís Cairo Souza Lopes. Assunto: Solicitação de alteração do nome do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher – CAOCID para apenas “Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Cidadania”. Deliberação: pelo encaminhamento à Comissão de Assuntos Administrativos.

Julgamentos de feitos:

1 – Autos CPJ nº 018/2015. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais, com vista ao Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça. Requerente: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 001/2015/CPJ,

a fim de que sejam considerados de exercício cumulativo de cargo ou função, no caso das substituições automáticas, somente aquelas por período superior a 3 (três) dias úteis, em consonância com o § 1º, do artigo 2º, da Resolução nº 09/2014, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

1.1 – Voto-vista: no sentido de acompanhar o posicionamento da CAI, pelo arquivamento do feito, tendo em vista que as regulamentações no âmbito do MPE e do TJ/TO, quanto ao exercício cumulativo de substituições automáticas, possuem natureza diferenciada ante a ausência de imposição, aos Magistrados, da demonstração de cumprimento de todas as obrigações no juízo cumulado;

1.2 – Votação: parecer da CAI acolhido à unanimidade.

2 – Autos CPJ nº 037/2016. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais, em diligência na Corregedoria Geral do Ministério Público. Requerente: Dr. Adriano César Pereira das Neves, 28º Promotor de Justiça da Capital. Assunto: Requerimento de providência quanto à divisão de processos judiciais existentes na 28ª Promotoria de Justiça da Capital entre as Promotorias de Justiça do Patrimônio Público da Capital.

2.1 – Acordo entabulado pelos Drs. Edson Azambuja, Miguel Batista de Siqueira Filho e Adriano Cesar Pereira das Neves, titulares, respectivamente, da 9ª, 22ª e 28ª Promotorias de Justiça da Capital: “1) parte dos procedimentos extrajudiciais afetos à 28ª Promotoria de Justiça serão redistribuídos à 9ª e 22ª Promotorias de Justiça da seguinte forma; 1.1) a 9ª Promotoria de Justiça receberá 132 (cento e trinta e dois) procedimentos extrajudiciais (em tramitação física), que serão redistribuídos através de sistema eletrônico, pelo cartório do Ministério Público; 1.2) a 22ª Promotoria de Justiça receberá 35 (trinta e cinco) procedimentos extrajudiciais (em tramitação física), que serão redistribuídos através de sistema eletrônico, pelo cartório do Ministério Público; 2) 60 (sessenta) processos judiciais afetos e indicados pela 28ª Promotoria de Justiça serão redistribuídos à 22ª Promotoria de Justiça; 3) a redistribuição será efetivada no período de 14 a 18 de agosto de 2017, após a homologação do presente acordo pelo Colégio de Procuradores de Justiça; 4) os Promotores de Justiça interessados, titulares da 9ª, 22ª e 28ª Promotorias de Justiça da Capital reconhecem que, diante do acordo, não há mais interesse no prosseguimento dos autos nº 037/16/CPJ, dando por encerrada qualquer debate, discussão ou questionamento, presente ou futuro, a respeito da distribuição dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais (...);”

2.2 – Votação: acordo homologado à unanimidade.

3 – Autos CPJ nº 012/2017. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais. Assunto: Revisão das atribuições do Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP.

3.1 – Parecer unânime da CAI: “(...) nos termos da determinação do CNMP, a Resolução nº. 003/2011/CPJ deve ser aperfeiçoada para: 1) restringir e enumerar as atribuições do GECEP, ao menos exemplificativamente, no exercício do controle externo da atividade policial, nos casos concretos que tenham repercussão estadual ou regional, ou ainda, quando houver grave risco ao Promotor Natural no exercício do controle externo da atividade policial; e 2) excluir da atribuição do GECEP as fiscalizações dos estabelecimentos prisionais do Estado do Tocantins, permitindo mais eficácia e eficiência no desenvolvimento das atividades correlatas ao controle externo extraordinário da atividade policial. (...)”. Neste sentido, a CAI propôs as seguintes alterações na Resolução nº 003/2011/CPJ: 1) alteração do § 2º, do artigo 1º, incluindo-se a expressão “na modalidade concentrada”; 2) exclusão integral do § 5º, do artigo 1º, uma vez que já há promotorias de justiça com atribuições específicas para as inspeções ordinárias nos estabelecimentos penais e carcerários, podendo o GECEP atuar em casos concretos excepcionais dentro de suas atribuições de controle concentrado; 3) exclusão integral do § 6º, do artigo 1º, por decorrência lógica da exclusão do § 5º, uma vez que não haverá mais a realização de inspeções ordinárias aos estabelecimentos prisionais; 4) exclusão integral do § 7º, do artigo 1º, em decorrência da exclusão dos §§ 5º e 6º; 5) inclusão de dispositivo no artigo 2º, que destaque as situações de atuação do GECEP, com a seguinte

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

redação: “A atuação do GECEP dar-se-á quando identificados indícios do envolvimento de policiais em organização criminosa ou em crimes que, pela gravidade, repercussão ou peculiaridade, exijam enfrentamento institucional concentrado e, ainda, quando observada a necessidade de elaboração, alteração ou efetivação de políticas voltadas à segurança pública”; 6) inserção do inciso XX ao artigo 3º, com a seguinte redação: “XX – propor, estimular e fiscalizar políticas e ações de segurança pública destinadas à prevenção da criminalidade e ao exercício eficiente das atividades policiais, notadamente as que não se limitem à rotina ordinária dos órgãos de segurança pública”; 7) inserção do inciso XXI ao artigo 3º, com a seguinte redação: “XXI – coordenar e realizar ações investigativas quando for identificada a necessidade de atuação concentrada”; 8) inserção do inciso XXII ao artigo 3º, com a seguinte redação: “XXII – subsidiar a atuação dos membros do Ministério Público na realização do controle externo ordinário da atividade policial, com a realização de estudos e a sugestão de providências, visando a eficiência no encaminhamento de notícia de fato que veicule qualquer ato de desvio ou abuso praticado por integrante das instituições policiais”; 9) exclusão integral do § 2º, do artigo 3º, por decorrência lógica da exclusão dos §§ 5º, 6º e 7º, do artigo 2º, uma vez que não haverá mais a realização de inspeções ordinárias nos estabelecimentos prisionais; 10) exclusão integral do § 3º, do artigo 3º, por decorrência lógica da exclusão dos §§ 5º, 6º e 7º, do artigo 2º, uma vez que não haverá mais a realização de inspeções ordinárias nos estabelecimentos prisionais; e 11) alteração do caput do artigo 4º, incluindo-se a expressão “na modalidade difusa”, para destacar que ao GECEP compete o controle externo concentrado da atividade policial, remetendo-se ao Promotor de Justiça com atribuição natural os casos de controle externo difuso;

3.2 – Ressalvas: o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra ressaltou a desnecessidade de exclusão do § 7º do artigo 1º, propondo a retirada apenas da expressão “fora as inspeções”; e o Dr. João Rodrigues Filho registrou não ser necessária a supressão do § 2º do artigo 3º, propondo a remoção somente da expressão “preferencialmente”; e

3.3 – Votação: parecer da CAI acolhido à unanimidade, com as ressalvas apresentadas.

4 – Autos CPSI nº 006/2015. Interessado: Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional – NIS. Assunto: Guia de procedimento de solicitação de barreiras perimétricas.

4.1 – Decisão do Procurador-Geral de Justiça: “(...) Após análise, Minuta de Ato foi elaborada dispondo sobre a Instituição do procedimento para solicitação de barreiras perimétricas, no âmbito do Ministério Público Estadual, e, considerando a significativa relevância da matéria em questão, encaminho os presentes autos ao Colégio de Procuradores de Justiça para que proceda a notável análise do respectivo normativo anexo.”;

4.2 – Votação: minuta aprovada à unanimidade;

5 – Processo PGJ nº 2017/4995. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Projeto de implementação de solução, no MPE/TO, para a Gestão de Documentos e Informações.

5.1 – Decisão do Procurador-Geral de Justiça: “(...) Após acurado exame e estudo das minutas enviadas, constata-se pertinente e indispensável, considerando a significativa relevância da matéria em questão, o encaminhamento dos presentes autos ao Colégio de Procuradores de Justiça para que, através da Comissão de Assuntos Institucionais, proceda a notável análise dos respectivos normativos, anexos.”; e

5.2 – Deliberação: pelo encaminhamento à CAI.

Horário de Encerramento: 15h40min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires
Secretária do CPJ

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

A Promotora de Justiça subscritora, titular da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 21, §§ 1º, IV, 2º e 3º da Resolução n. 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, vem, por meio deste, dar CIÊNCIA aos EVENTUAIS INTERESSADOS, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.23.0070, Informa que, até a data de realização da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em que será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão ser apresentados razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas-TO, aos 17 de agosto de 2017.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

A Promotora de Justiça subscritora, titular da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 21, §§ 1º, IV, 2º e 3º da Resolução n. 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, vem, por meio deste, dar CIÊNCIA aos EVENTUAIS INTERESSADOS, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.23.0131, Informa que, até a data de realização da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em que será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão ser apresentados razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas-TO, aos 17 de agosto de 2017.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

A Promotora de Justiça subscritora, titular da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 21, §§ 1º, IV, 2º e 3º da Resolução n. 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, vem, por meio deste, dar CIÊNCIA aos EVENTUAIS INTERESSADOS, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.23.0106, Informa que, até a data de realização da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em que será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão ser apresentados razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas-TO, aos 17 de agosto de 2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, § 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº (2016/18290), instaurado para apurar irregularidade na transferência da sede do tabelionato de Taquaruçu para Palmas. Informa ainda que nos termos da Súmula nº 03 CSMP/TO, deixo de enviar os autos para homologação, eis não ter havido qualquer diligência investigatória.

Palmas, 17 de agosto de 2017.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLMÉIA**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0454/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Colméia

INVESTIGADO: Luciano Pereira de Oliveira

FUNDAMENTOS: art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08.

ORIGEM: Representação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

FATOS EM APURAÇÃO: Descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Irregularidades no Portal da Transparência do Município de Goianorte/TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Colméia, 09 de agosto de 2017.



QUEREMOS OUVIR VOCÊ!

OUVIDORIA MPE
Sugira · Denuncie · Questione

 (63) 3216-7598
(63) 3216-7575

 www.mpto.mp.br

 ouvidoria@mpto.mp.br